



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA
DF 001, KM 27, 4, SHIS - Jardim Botânico, Brasília - DF- CEP 71686-900
Telefone: (61) 2023-5913 – esd.cecoop@defesa.gov.br

EDITAL N° 1/2024- CONCURSO

PROCESSO N° 60094.002063/2023-25

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Defesa (MD), neste ato representado pela Escola Superior de Defesa (ESD), com atribuição delegada prevista na Portaria GAB CHEC/CHEC-MD N° 4330, de 15 de agosto de 2022, com sede na DF 001, KM 27, 4, SHIS - Jardim Botânico, Brasília - DF- CEP 71686-900, realizará licitação, na modalidade CONCURSO, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no inciso XXXIX do art. 6º, nas demais legislações e regulamentações aplicáveis, bem como no que consta do Processo Administrativo nº 60094.002063/2023-25, e de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

ÍNDICE

- 1 DO CONGRESSO ACADÊMICO SOBRE DEFESA NACIONAL
- 2 DO OBJETO DO CONCURSO
- 3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO NÚMERO DE VAGAS
- 5 DA PARTICIPAÇÃO
- 6 DAS INSCRIÇÕES
- 7 DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS
- 8 DA SELEÇÃO DAS EQUIPES
- 9 DOS PRAZOS
- 10 DAS RESPONSABILIDADES DOS ORIENTADORES
- 11 DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS
- 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DO CONGRESSO ACADÊMICO SOBRE DEFESA NACIONAL

1.1. O Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional (CADN) é um dos instrumentos de que o Ministério da Defesa (MD) se vale para cumprir o objetivo NR 6 da Política Nacional de Defesa (PND), segundo o qual a PND deve: “Ampliar o envolvimento da sociedade brasileira nos assuntos de Defesa Nacional”. O objetivo aludido está alinhado com a Estratégia Nacional de Defesa (END) e com as atribuições regimentais da Coordenação de Extensão e Cooperação Acadêmica (CECOOP) da Escola Superior de Defesa (ESD) e do Ministério da Defesa (MD).

1.2. O CADN é realizado anualmente, em sistema de rodízio, no âmbito das escolas de formação de oficiais das Forças Armadas, quais sejam: Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Academia da Força Aérea (AFA), Escola Naval (EN), situadas em Resende, Pirassununga e Rio de Janeiro, respectivamente, tendo como objetivos específicos:

1.2.1. Permitir, no contexto das áreas temáticas elencadas nos itens 7.1 e 7.2, o debate entre os alunos e os professores das Instituições de Ensino Superior (IES) civis e os cadetes, aspirantes e professores das escolas de formação de oficiais, bem como entre essas e o Instituto Militar de Engenharia (IME), o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e a Universidade da Força Aérea (UNIFA), participantes do evento.

1.2.2. Contribuir para a difusão do conhecimento da área de defesa nas instituições de ensino superior aludidas.

1.2.3. Reunir e dar oportunidade a jovens pesquisadores de orientar, ter a sua pesquisa avaliada por um Comitê Técnico Científico (CTC), apresentar, publicar com permanência reconhecida na web (*Digital Object Identifier - DOI*), discutir entre pares os caminhos futuros, os desdobramentos dos seus trabalhos, bem como mensurar o interesse e aplicabilidade nas áreas de Segurança, Desenvolvimento e Defesa (SDD).

2. DO OBJETO DO CONCURSO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção dos trabalhos dos autores oriundos das IES civis, das escolas de formação de oficiais, do IME, do ITA e da UNIFA, para participarem do XIX CADN, que será realizado na Escola Naval, localizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 22 a 26 de julho de 2024.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no XIX CADN ocorrerá mediante a aprovação e classificação de artigo científico submetido conforme os prazos limites descritos na **Tabela 2**, baseado nas áreas temáticas definidas nos itens 7.1 e 7.2, obedecendo a formatação definida em <https://jems.sbc.org.br/cadn2024> e mediante o envio da documentação e informações definidas no item 8, subitens 8.10 e 8.11.

3.2. Os artigos científicos devem ter, incluso o autor orientador, no máximo 5 (cinco) autores e no mínimo 3 (três) autores, doravante denominados de Equipe, sendo obrigatória a manifestação de quem é o autor orientador no momento da submissão, o qual será, preferencialmente, o responsável por toda a comunicação da Equipe com a Organização do XIX CADN durante o concurso. Por ocasião da versão final, submetida mediante a comunicação de aprovação e classificação, os autores têm liberdade de indicar um outro autor para correspondência, o qual deverá inserir o seu e-mail na versão final.

3.3. O autor orientador deve ser docente com vínculo em IES, possuindo, nesse caso, a titulação mínima de M.Sc. (*stricto sensu* reconhecido pela CAPES). Além dos docentes com vínculo em IES, será facultado aos alunos de doutorado bem como pós-doutorado serem o autor orientador das suas Equipes. Os demais autores devem ser obrigatoriamente alunos de graduação, todos maiores de 18 anos. Não será permitida a inscrição de um mesmo autor orientador, bem como alunos de graduação, em 2 ou mais Equipes diferentes, sob pena de desclassificação sumária das Equipes.

3.3.1. **Qualificação Exigida dos autores dos artigos científicos:** Os autores devem possuir a seguinte qualificação, conforme o papel na autoria dos artigos científicos submetidos. O autor orientador deve ser docente com vínculo em IES, possuindo, nesse caso, a titulação mínima de M.Sc. (*stricto sensu* reconhecido pela CAPES). Além dos docentes com vínculo em IES, será facultado aos alunos de doutorado, bem como pós-doutorado serem o autor orientador das suas Equipes. Os demais autores devem ser obrigatoriamente alunos de graduação, preferencialmente de áreas correlacionadas com as áreas temáticas do Congresso, todos maiores de 18 anos.

3.4. Objetivando uma maior diversidade, com diferentes IES, e contribuindo para não restringir a participação de docentes e discentes além da modalidade deste Edital, será permitida a participação de autores vinculados a IES diferentes na coautoria de um mesmo artigo, cabendo ao autor orientador a coordenação e comunicação da Equipe com a Organização do XIX CADN.

3.5. Não serão permitidas as substituições de integrantes da Equipe após a submissão dos artigos, salvo casos excepcionais.

3.6. Os autores deverão apontar, conforme as opções constantes na formatação definida nos templates disponíveis em <https://jems.sbc.org.br/cadn2024>, o papel desempenhado por cada autor durante a elaboração do artigo, inclusive indicando quem é o primeiro autor, segundo autor e assim por diante até o autor orientador. Essa ordenação entre os autores não poderá ser alterada após a submissão do trabalho.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. Além das Equipes da própria EN, para participação no Congresso, serão disponibilizadas, no máximo, 280 vagas individuais para autores de artigos científicos aprovados e classificados, doravante denominados de congressistas. A **Tabela 1** summariza o exposto por IES:

Tabela 1: Quantidade de Equipes por IES vis à vis as quantidades de vagas arbitradas pela Organização do XIX CADN 2024. Dadas as quantidades de vagas, quantidades maiores de Equipes podem ocorrer, caso essas sejam formadas pelo mínimo de autores permitido e descrito no item 3.2, por exemplo.

Instituição	Quantidade de Equipes	Quantidade de vagas
IES civis	46	230
AMAN	2	10
AFA	2	10
IME	2	10
ITA	2	10
UNIFA	2	10
TOTAL	56	280

4.2. O número de vagas destinadas aos aspirantes e professores da EN não será pré-definido, entretanto, todos os trabalhos submetidos também serão avaliados pelo CTC do XIX CADN .

4.3. A ESD poderá cancelar a realização do Congresso ou alterar sua data, caso considere necessário. Nenhuma destas ações gera direito aos inscritos ou aos selecionados para o Congresso.

4.4. A Organização do XIX CADN se reserva o direito de classificar, a partir do mínimo de Equipes estipulado, um quantitativo de Equipes consoantes com os recursos financeiros destinados ao Congresso, bem como respeitando o máximo de vagas individuais descrito na **Tabela 1**.

4.5. A Organização do XIX CADN se reserva o direito de, em coordenação com a EN, preencher as vagas decorrentes de eventuais desistências ou as vagas remanescentes com participantes que serão incluídos na categoria ouvinte. Os ouvintes terão alojamento e alimentação fornecidos pela Organização do Congresso, entretanto, terão que custear integralmente o seu deslocamento (ida e volta) até a EN.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no concurso dar-se-á por meio de artigo científico elaborado por todos os integrantes da Equipe e submetido em pdf, gerado a partir de *templates* em formato *Word* ou *LaTeX*, fornecidos pela Organização do XIX CADN e em consonância com disposto nos itens 6, 7 e demais orientações previstas neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O autor orientador deverá efetuar a inscrição de sua Equipe até às 23h59min do dia 17 de março de 2024 por meio do link: <https://jems.sbc.org.br/cadn2024>, enviando um resumo do artigo com até 250 palavras, bem como cuidando para que todos os demais autores, sem exceção, se registrem na plataforma *jems*. O envio do resumo para fins de inscrição não desobriga o envio do artigo científico completo até o dia 31 de março de 2024, conforme disposto na Tabela 2 (item 9).

6.2. Conforme disposto no subitem 7.5, a avaliação dos trabalhos é realizada no sistema duplo cego (*double blind peer to peer review*) e, já na submissão dos resumos, não pode haver identificação, no texto, dos autores e suas respectivas afiliações.

7. DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS

7.1. Para fins de seleção, cada Equipe deverá encaminhar 1 (um) artigo científico, de acordo com as especificações a seguir:

7.1.1. Áreas temáticas:

- História Militar e da guerra;
- Meio ambiente e segurança internacional;
- As principais questões de segurança internacional e regional: reflexos para o Brasil;
- O Brasil e a cooperação em defesa: tecnologia e interoperabilidade;
- Geopolítica brasileira;
- Política externa e política de defesa;
- Defesa e sociedade;
- Novas tecnologias e aspectos estratégicos do conflito;
- Biossegurança, bioproteção e segurança química, radiológica e nuclear;
- Base Industrial de Defesa e forças armadas;
- Missões de paz;
- O direito internacional humanitário e dos conflitos;
- Pesquisa Operacional na Segurança, Desenvolvimento e Defesa.

7.1.2. A despeito das áreas contidas no subitem 7.1.1, haverá duas Sessões Temáticas Especiais, as quais buscam reunir os artigos aprovados e classificados que tratam dos seguintes temários:

- Modelos e métodos para análise multicritério e tomada de decisão aplicados à segurança, desenvolvimento e defesa;
- Simulação, jogos sérios e gamificação aplicados à área de defesa.

7.2. Os artigos científicos correspondentes aos temas definidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 serão submetidos ao mesmo processo de avaliação, aprovação e classificação, sem distinção.

7.3. O artigo deverá conter, no máximo, 20 (vinte) páginas, já incluindo aí eventuais elementos pós-textuais, conforme *templates* disponibilizados em <https://jems.sbc.org.br/cadn2024>, deverá ser submetido em pdf e estar relacionado com as áreas temáticas mencionadas no subitem 7.1.1 ou com as Sessões Temáticas Especiais citadas no subitem 7.1.2 deste Edital.

7.4. A formatação e a estruturação do artigo científico deverão seguir de perto, nos elementos textuais e pós-textuais, os *templates* em *Word* e *LaTeX* disponibilizados pela Organização do XIX CADN, sob pena de rejeição sumária do trabalho.

7.5. Cabe destacar que, por ocasião da submissão e posterior processo de avaliação, o qual é *double blind peer to peer review* e, conforme os *templates* disponibilizados pela Organização do XIX CADN, os nomes dos autores, bem como as suas afiliações não podem ser inseridos nos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, sob pena de rejeição sumária do trabalho.

7.6. Artigos científicos já apresentados em edições anteriores não deverão ser submetidos, sob pena de rejeição sumária do trabalho.

7.7. O envio de artigos científicos que contenham plágio implicará no cancelamento da inscrição da Equipe no Congresso, o que a tornará passível de sofrer as sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

7.8. Os artigos científicos aprovados e classificados serão apresentados durante o XIX CADN, com a presença de TODOS os autores, na modalidade oral, não sendo facultada outra forma de apresentação, como pôster, por exemplo. Casos omissos, excepcionais serão avaliados pela Organização do Congresso.

7.9. **Diretrizes e Formas de Apresentação:** Os artigos científicos devem ser submetidos exclusivamente via a plataforma *jems*, dentro dos prazos definidos e conforme os *templates* fornecidos. A apresentação dos artigos científicos selecionados dar-se-á por meio de apresentação oral, presencial e com a participação de todos os autores. Em caso de uso de *slides*, os autores devem utilizar os *templates* disponibilizados, tempestivamente, pela Organização do Congresso.

8. DA SELEÇÃO DAS EQUIPES

8.1. A Coordenação de Extensão e Cooperação Acadêmica (CECOOP) da ESD conferirá os dados e a documentação encaminhados pelas Equipes. Só serão consideradas inscritas, aprovadas e, por último, classificadas, as Equipes que concluírem o preenchimento, a submissão da versão final do trabalho e que encaminharem corretamente toda a documentação e informações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.12 deste Edital, via a plataforma *jems*.

8.2. Um Comitê Técnico Científico (CTC) composto por professores colaboradores convidados avaliará os artigos científicos submetidos quanto aos seguintes tópicos, no contexto das respectivas áreas temáticas:

- Adequação do texto ao formato exigido pelo CADN, conforme *templates* disponibilizados;
- Organização e clareza do texto;
- Uso correto do idioma;
- Inovação e originalidade;
- Relevância e oportunidade;
- Contribuição para o tema.

8.3. Não haverá pagamento de Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso (GECC) aos membros do Comitê Técnico Científico do XIX CADN.

8.4. A avaliação ocorrerá no formato, *double blind peer to peer review*, TODA ELA VIA A PLATAFORMA *jems*.

8.5. Serão aprovadas e classificadas as Equipes cujos artigos científicos FOREM MAIS BEM RANQUEADOS, até o limite de vagas estipulado e considerando os recursos financeiros disponíveis, conforme disposto no item 4.4.

8.6. Em caso de empate, bem como em caso de pareceres dissonantes do CTC, serão conduzidas novas rodadas de avaliação.

8.7. Serão consideradas desclassificadas as Equipes que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital.

8.8. A Organização do XIX CADN publicará, até 01 de maio de 2024, no site da ESD (<https://www.gov.br/esd/pt-br>) a relação PRELIMINAR dos artigos científicos aprovados, os quais serão notificados também por *e-mail*.

8.9. Finalmente, a partir dos aprovados, as Equipes CLASSIFICADAS serão premiadas com o transporte aéreo e/ou terrestre de ida e volta (desde as cidades de partida, definidas pela Escola Superior de Defesa e pela EN, até a cidade do Rio de Janeiro/RJ), alojamento, alimentação e eventual necessidade de atendimento de primeiros socorros, no período de realização do evento. A divulgação das Equipes classificadas ocorrerá via o site da ESD e por *email* a todos os autores, até o dia 08 de maio de 2024.

8.10. A participação no Congresso fica condicionada à cessão pelos membros das Equipes classificadas, dos direitos autorais (*copyright*) relativos ao trabalho classificado, nos moldes do **Anexo I** do presente Edital, até o dia 13 de maio de 2024, via plataforma *jems*.

8.11. Os autores cujos trabalhos foram classificados e que serão contemplados com transporte aéreo e terrestre, deverão enviar, via a plataforma *jems*, até 13 de maio de 2024, o Termo de Compromisso de Prestação de Contas (modelo padrão no **Anexo II** deste Edital), bem como os dados constantes no modelo do **Anexo III**, ambos em formato pdf. O não envio do documento e/ou das informações, ou envio fora do prazo estipulado implicará na desclassificação da Equipe.

8.12. **Condição de Premiação:** Os artigos científicos MAIS BEM RANQUEADOS, até o limite de vagas estipulado e considerando os recursos financeiros disponíveis, conforme disposto no item 4.4, serão PREMIADOS com alimentação, estadia, bem como transporte aéreo e terrestre (vide subitem 8.9) e deverão enviar, via a plataforma *jems*, até 13 de maio de 2024, o Termo de Compromisso de Prestação de Contas (modelo padrão no **Anexo II** deste Edital), bem como os dados constantes no modelo do **Anexo III**, ambos em formato pdf. O não envio do documento e/ou das informações, ou envio fora do prazo estipulado implicará na desclassificação da Equipe.

8.13. Os autores cujos trabalhos foram aprovados e classificados farão jus ao transporte aéreo ou terrestre, conforme os casos abaixo:

8.13.1. Autores afiliados à IES fora dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais: farão jus ao transporte aéreo (ida e volta), dos aeroportos mais próximos das cidades de suas IES, que possuam voos regulares diretos ou com conexão, até os Aeroportos Santos Dumont (SDU) ou Galeão (GIG).

8.13.2. [Autores afiliados à IES localizadas nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais](#): farão jus ao transporte terrestre (ida e volta) até a Rodoviária Novo Rio, no Rio de Janeiro, RJ; O transporte terrestre (ida e volta) até o aeroporto de partida, caso suas IES sejam de cidades que não possuam aeroporto com voos regulares diretos ou com conexão até os Aeroportos Santos Dumont (SDU) ou Galeão (GIG), será de responsabilidade dos congressistas.

8.13.2.1. O transporte terrestre (ida e volta) da Rodoviária Novo Rio, bem como dos Aeroportos SDU e GIG, até o ponto de encontro no Rio de Janeiro/RJ, para a partir daí serem transportados pela Organização do XIX CADN até a EN, será de responsabilidade dos congressistas.

8.13.2.2. O ponto de encontro tratado no subitem 8.13.2.1, será divulgado pela Organização do Congresso para todos os congressistas em tempo hábil.

8.13.2.3. A Organização do XIX CADN não se responsabilizará em caso de perda ou troca de voo do congressista.

8.13.2.4. Os congressistas que não quiserem fazer uso do transporte fornecido pela Organização do Congresso deverão comunicar a ESD, pelo e-mail esd.cecoop@defesa.gov.br, até o dia 13 de maio de 2024.

8.14. Durante a realização do XIX CADN, o atendimento de emergência (primeiros socorros) a eventuais problemas de saúde dos congressistas, que não demandem maior complexidade e/ou internação, será providenciado pela EN.

8.15. Em conformidade com os art. 25 e 165, I, "b", da Lei nº 14.133, de 2021, fica estabelecido o prazo limite de 3 de maio de 2024 para o envio de recursos, os quais devem ser feitos pelo orientador, via a plataforma *jems*. Esse prazo, bem como outras datas importantes estão summarizadas na Tabela 2.

9. DOS PRAZOS

Tabela 2 : Datas importantes a serem observadas no XIX CADN.

ATIVIDADE	DATA
Período de envio dos Resumos	Até 17/3/2024
Envio dos trabalhos	Até 31/3/2024
Período de avaliação dos trabalhos pelo CTC	1/4/2024 a 1/5/2024
Divulgação dos resultados após avaliação	Até 1/5/2024
Imposição de recursos	Até 3/05/2024
Divulgação do resultado FINAL	Até 8/5/2024
Envio de documentação dos Autores para o provimento das passagens e inscrições	Até 13/5/2024
Upload da versão final	Até 14/5/2024
Período de inscrição dos ouvintes	6/6/2024 a 13/6/2024
Divulgação dos ouvintes	15/6/2024
Envio dos dados de todos os Congressistas à EN pela ESD	Até 1/7/2024
Execução do XIX CADN	22/7/2024 a 26/7/2024

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS ORIENTADORES

10.1. Assegurar que os demais autores da sua Equipe observem os procedimentos e os prazos estabelecidos por este Edital e por outros instrumentos de comunicação formal da ESD e da EN, no que concerne às atividades do Congresso.

10.2. No contexto dos trabalhos já aprovados, classificados e do número mínimo de autores descrito no item 4, o autor orientador deve informar o mais breve possível à ESD, por intermédio da CECOOP, via o e-mail esd.cecoop@defesa.gov.br, a ocorrência de eventual desistência de participação de qualquer integrante da sua Equipe.

10.3. Cuidar para os demais autores da sua Equipe estejam nos locais estipulados na programação do Congresso.

10.4. No contexto dos trabalhos classificados e após a participação dos autores no Congresso, recolher, bem como cuidar para que os comprovantes de embarque (ida e volta) dos demais autores da sua Equipe, que viajarem por via aérea ou terrestre custeados pela ESD, sejam encaminhados à Organização do Congresso via a plataforma *jems*.

10.5. Informar à ESD via o e-mail esd.cecoop@defesa.gov.br, eventuais necessidades especiais de seus coautores. O assunto do e-mail deve ser : **CADN2024_NecessidadesEspeciais_NomeAutor**.

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

11.1. Respeitar as regras, os procedimentos e as condutas estabelecidas pela organização do evento, em particular, as normas internas da EN, assumindo total responsabilidade por atos que sejam contrários a essas instruções.

11.2. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos ocorridos dentro ou fora das dependências da EN ou decorrentes de atividades não previstas neste Edital e na programação do Congresso.

11.3. Colaborar com o autor orientador, ao retornar à sua cidade de origem, para o envio dos comprovantes de embarque (ida e volta), em casos de transporte aéreo ou terrestre. O não envio implicará em penalização de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais despesas pessoais ou de outras naturezas não previstas neste Edital não serão custeadas pelos órgãos federais organizadores do XIX CADN, em especial a Escola Superior de Defesa e a Escola Naval.

12.2. Qualquer comportamento imprevisto nas regras de conduta definidas neste Edital ou em outro instrumento formal será avaliado, caso a caso, pela Organização do Congresso.

12.3. Qualquer incidente de conduta pessoal de congressista que exija ações fora da alçada da Organização será devidamente comunicado e levado ao tratamento da autoridade competente.

12.4. Conforme disposto no subitem 4.3, a ESD poderá cancelar a realização do Congresso ou alterar sua data, caso considere necessário. Nenhuma destas ações gera direito aos inscritos ou aos selecionados para o Congresso.

12.5. Mediante aprovação e classificação do artigo submetido, a inscrição da Equipe para o Congresso implica na aceitação de todas as exigências do presente Edital. O descumprimento do Edital poderá implicar a suspensão da participação de toda a Equipe no Congresso.

12.6. O conteúdo dos artigos científicos classificados, bem como das apresentações ocorridas no Congresso não representam, necessariamente, a posição da ESD/EN/MD.

12.7. Em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 18 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 2023, fica estabelecido o prazo de 13 de março de 2024 para o envio de solicitação de esclarecimento sobre os termos deste Edital, bem como de impugnação, nos termos da legislação em epígrafe. Essa comunicação deve ser feita através do e-mail esd.cecoop@defesa.gov.br, devendo fazer constar no assunto ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO, conforme o caso.

12.8. Eventuais casos omissos e excepcionais serão analisados e decididos pela Organização do XIX CADN.

12.9. Informações adicionais relativos a este Edital podem ser obtidos junto à Coordenação de Extensão e Cooperação Acadêmica da Escola Superior de Defesa (CECOOP/ESD), PREFERENCIALMENTE, por meio do e-mail esd.cecoop@defesa.gov.br ou pelos telefones: (61) 2023-5916/5913.

Aprovo o presente Edital.

Brasília, na data da assinatura.

TARCILO DE ARRUDA PROENÇA - Cel
Ordenador de Despesa - ESD